



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 009/2016 – PMNT
EDITAL DE CHAMAMENTO
CRENCIAMENTO

DO PROCESSO

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, no Estado do Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, Centro, na cidade de Nova Trento, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 82.925.025/0001-60, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em executar serviços para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município de Nova Trento, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - OBJETO

1.1 Credenciamento de pessoa jurídica capacitada para o desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária no município, de acordo com o disposto na Resolução n.º 11/2008, de 11 de agosto de 2008, alterada pela Resolução CM n.º 2 de 2015 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente Credenciamento, de mais de 01 (uma) empresa.

2.2 As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3 Será vedada a participação de empresas quando:

- a) constituídas na forma de consórcio;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, ou dos municípios desta associação, ou ainda que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei n.º 8.666/93):



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei n° 8.666/93):

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

3.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

3.1.2.7 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.1.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011) com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei n° 8.666/93):

3.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.1.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo contador responsável pela empresa.

3.1.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei nº 8.666/93):

3.1.4.1 Apresentar atestado de capacidade técnica certificada por ente da administração pública (Municipal, Estadual ou Federal) que ateste a empresa haver realizado trabalhos de regularização fundiária.

3.1.4.2 Comprovação do licitante de possuir, na data prevista para entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, dos seguintes profissionais:

a) Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Santa Catarina, subscritor das peças processuais em que tenham sido desenvolvidos trabalhos de regularização fundiária fundamentados na Resolução nº 11/2008 do TJ/SC;

b) Engenheiro civil, engenheiro agrimensor ou geógrafo regularmente inscrito no CREA/SC, subscritor de peças técnicas que instruíram processos de regularização fundiária fundamentados na Resolução nº 11/2008 do TJ/SC;

c) Administrador, regularmente inscrito no CRA/SC;

e) Técnico Social.

3.1.4.2.1 A comprovação deverá ser feita através de cópia da carteira profissional e da ficha cadastral do(s) profissional(s) na empresa, de seu diploma de graduação e relação dos respectivos autos (número do processo e juízo onde tramitaram os processos) a fim de verificação por esta administração, quando exigido.

3.1.4.2.2. A comprovação do vínculo a que se refere o item 3.1.4.2 poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, por ficha de empregado acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário ou contrato de prestação de serviço.

3.1.5 A proponente deverá ainda apresentar:

3.1.5.1 Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Terceira deste Edital (Anexo II);

3.1.5.2 Declaração de Fato Superveniente da Habilitação dando ciência de que para a empresa licitante inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, bem como que inexistente suspensão de contratar com a Administração Pública (Anexo IV) e (§2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93);

3.1.5.3 Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo do Anexo V). (inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



3.2 À Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar à licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

3.3 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Observação: Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima mencionada. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4 DA APRESENTAÇÃO

4.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA DE NOVA TRENTO
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROCESSO N.º 107/2016
CRENCIAMENTO
RECEBIMENTO: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 04/11/2016

4.2 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, sala do setor de Licitações da Prefeitura de NOVA TRENTO, estabelecida No endereço citado acima.

4.3 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

5 DA ABERTURA E JULGAMENTO

5.1. A Prefeitura de NOVA TRENTO receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente edital.

5.2. O envelope será aberto no ato da entrega.

5.3. Aberto o envelope e constatada irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

5.4. Restando regular a documentação, será(ão) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA(S), e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de Cooperação Mútua entre a pessoa jurídica e o município.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.5 O credenciamento ficará aberto até 16/12/2016.

6. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Pela prestação dos serviços que são objeto do presente edital a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores que aderirem ao contrato de regularização fundiária o valor de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** por lote.

6.1.1 O valor descrito no item 6.1 poderá ser cobrado das famílias participantes em até 10 (dez) parcelas, de modo a possibilitar o amplo acesso dos cidadãos ao trabalho proposto.

6.1.2 Poderá haver reajuste do preço, utilizando-se os índices adotados por este município, desde que com prévia anuência do mesmo, em decisão proferida em conjunto com o setor jurídico, em até 15 (quinze) dias úteis do protocolo da solicitação.

6.1.3 - A empresa credenciada somente poderá cobrar das famílias que aderirem ao contrato de regularização fundiária após a realização de todos os procedimentos necessários ao ajuizamento do feito bem como a propositura da respectiva ação junto ao Poder Judiciário, nos termos da Resolução 11/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e suas alterações.

6.1.4 A empresa credenciada, seguindo os critérios determinados por este município, deverá realizar os levantamentos documentais, atendimento nos locais conflitantes, levantamentos topográficos específicos de cada lote a ser regularizado, bem como o preparo, ajuizamento e acompanhamento da demanda específica de cada localidade a ser regularizada, até seu trânsito em julgado, com fundamento na Resolução nº 11/2008 (e suas alterações) do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

7. DOS PRAZOS RECURSAIS:

7.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão da Comissão.

7.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos à autoridade imediatamente superior àquela que tiver negado a provimento do recurso, obedecendo aos prazos de 03 (três) dias úteis.

7.3. Os recursos contra os termos do edital e seus anexos só poderão ser interpostos até 03 (três) dias antes do prazo de início do recebimento da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.

7.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do vencimento.

8 DA VALIDADE:

8.1 O presente credenciamento terá validade pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da publicação do resultado que declarará as empresas habilitadas, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na lei 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.

9.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser dirigido à Comissão de Licitação através do e-mail compras@novatrento.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura de NOVA TRENTO, estabelecida na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, em dias úteis, no horário de expediente.

9.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

9.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o FORUM DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA/SC, considerado aquele a que está vinculada a Comissão de Licitação.

9.6 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

9.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – JUSTIFICATIVA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – PROCURAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

9.8 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

9.9 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que será afixado no local de costume desta Prefeitura.

Nova Trento/SC 04 de novembro de 2016.

Aprigio José Botameli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I JUSTIFICATIVA

O processo de urbanização dos municípios, em razão do grande volume de assentamentos irregulares, acentua sobremaneira a segregação do espaço, constituindo, conseqüentemente, um dos motivadores para exclusão territorial dos municípios;

A Política Nacional de Regularização Fundiária em desenvolvimento no país, após o advento do Estatuto da Cidade, vem ao encontro de uma realidade mais igualitária, de acesso à cidade, para adequar os municípios à uma realidade urbanística formal;

É fato que muitos municípios não encontram meios hábeis a acompanhar a intensa modificação territorial alavancada pela ocupação urbana crescente em todo território municipal;

É de responsabilidade do Poder Público Municipal a promoção da política de desenvolvimento urbano, que objetiva o ordenamento territorial e o cumprimento dos princípios da função social da cidade e da propriedade, de forma a garantir a qualidade de vida desejada pelos cidadãos, conforme garante a Constituição Federal da República;

A Regularização Fundiária, como instrumento da Política Urbana prevista no Estatuto da Cidade, garante a segurança jurídica da posse, promovendo, conseqüentemente, a integração socioespacial e a diminuição da pobreza, auxiliando no enfrentamento do enorme passivo socioambiental gerado ao longo de décadas de crescimento urbano intenso nas cidades brasileiras;

O Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, já no ano de 1999, criou o “Provimento nº 37/99”, transformado em agosto de 2008 na Resolução nº 11/08, mais recentemente transformada na Resolução 8 de 2014, com o escopo de regularização do registro de imóveis urbanos e urbanizados loteados, desmembrados, fracionados ou não;

As normas de ordem pública e interesse social reguladoras do uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental, estão asseguradas com a aplicação da Resolução do Tribunal de Justiça e demais normas vigentes aplicáveis à disciplina da ocupação e do uso do espaço urbano;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



É fato que há dificuldades por parte da administração pública municipal em realizar e custear os procedimentos técnicos, de modo que os mesmos serão arcados pelos próprios moradores contemplados e que entendam por bem participar do Plano de Regularização que se desenvolverá nos municípios, sendo que os valores, previamente determinados pela administração pública, deverão possuir forma de pagamento adequada à realidade dos municípios contemplados;

Serão habilitadas somente empresas capazes de atestar idoneidade e que possuam em seus quadros profissionais comprovadamente capacitados para a prestação do serviço;

É fato o direto e efetivo ganho de todos pela execução da Regularização Fundiária nos municípios desta associação, nos termos delineados no Plano de Regularização específico desenvolvido, seja para os municípios contemplados, seja para os demais, considerando a valorização dos municípios como um todo, bem como para a administração pública, pelo correto cadastramento e demais procedimentos pertinentes e necessários a uma saudável e correta gestão administrativa.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Credenciamento nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Nova Trento, SC, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão _____.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins que, a empresa _____, CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **INEXIGIBILIDADE** nº 009/2016

....., (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o número, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em de de 2016.

Representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
TERMO DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
TRENTO E A EMPRESA,
XXXXXXXXXX**

MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, através da Prefeitura Municipal de Nova Trento, com endereço na Praça Del Comune, 126, Centro, município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n.º 82.925.025/0001-60, doravante denominada **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., e a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **xxxxxxxxxx**, cidade **xxxxxxx**, estado **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ nº **xxxxxxxxxxxxxxxx/xxxxx**, por seu representante abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, firmam o presente Contrato, vinculado ao Edital de Credenciamento 001/2016, Inexigibilidade n.º 009/2016, Processo 107/2016, cujo resultado foi homologado em xx/.../2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA A PROMOVER AÇÕES INTEGRADAS PARA IMPLEMENTAR E DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, O PROJETO “LAR LEGAL”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente Edital, a empresa habilitada poderá cobrar dos moradores o valor, a vista, de, no máximo, R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.1.1.1. Com vista a possibilitar o acesso de todos os interessados nos trabalhos de regularização fundiária, os valores descritos no item 2.1.1 poderão ser cobrados dos moradores participantes de forma parcelada, neste caso se aplicando o devido reajuste legal, em parcelas com valor mínimo de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) mensais.

2.1.2 - A empresa credenciada poderá cobrar dos moradores que aderiram ao Plano Estadual de Regularização Fundiária, somente após a realização de todos os procedimentos necessários ao ajuizamento de feito nos termos da Resolução 11/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, com suas alterações, bem como a impetração da respectiva ação junto ao Poder Judiciário

2.1.3. Nas situações de imóveis ocupados por famílias economicamente carentes, poderá o município de Nova Trento, através de legislação específica, custear as referidas despesas.

2.1.3.1. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa da **CRENCIANTE**, esta garantirá à **CRENCIADA** o pagamento, pelos valores do mês imediatamente anterior e que tenha sido validado pelas partes, acertando as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a **CRENCIANTE**, exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras, assim como correção monetária dos créditos e outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas.

2.1.4. Para fins de comprovar a apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento, será entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da credenciada para a **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



4.1. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta dos usuários do serviço, não haverá despesas e custos a serem pagos pela **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente credenciamento vigorará até 31/12/2017, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1. O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CRENCIADA**, assegurará ao **CRENCIANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

Parágrafo Único. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado na execução do objeto contratado;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CRENCIADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia anuência do **CRENCIANTE**, bem como fusão, cisão ou incorporação que afete a execução do presente Contrato;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;
- f) Decretação de falência;
- g) Dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Protesto de títulos ou emissão de benefícios sem a suficiente provisão, que caracterize a insolvência da **CRENCIADA**;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.2. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.3. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. A **CRENCIADA** reconhece desde já os direitos da **CRENCIANTE** em caso de rescisão administrativa.

7.5. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 30 dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

7.6. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CRENCIADA**, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a **CRENCIANTE** poderá exigir o prazo suplementar de até 120 dias para efetiva paralisação de prestação de serviços, além dos 30 dias previstos no parágrafo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



anterior. Se nestes prazos a **CREENCIADA** negligenciar a prestação dos serviços ora contratados sofrerá as penalidades previstas em lei.

7.7. A **CREENCIADA** poderá solicitar rescisão do presente contrato no caso de descumprimento, pela **CREENCIANTE**, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos.

7.8. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CREENCIANTE** não caberá à **CREENCIADA**, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto na legislação instituidora do Real.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da CREENCIADA

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Executar os trabalhos de regularização fundiária neste município, implantando a metodologia do Projeto Lar Legal, observando a capacidade técnica comprovada pela mesma, que inclusive deverá dispor dos setores: administrativo, técnico de engenharia ou agrimensura e jurídico.
- c) Auxiliar a administração pública no desenvolvimento das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução do “Projeto Lar Legal”.
- d) Atender os critérios de valor determinado no presente edital de credenciamento, a ser cobrado dos moradores participantes, sempre restando disponível a forma de pagamento parcelada, com o fito de atender às condições de todos os municípios envolvidos.
- e) Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.
- f) A credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do trabalho ora proposto.
- g) São de responsabilidade da credenciada os encargos decorrentes do presente edital de credenciamento, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do que ora contratado, desta forma eximindo a administração pública de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação conforme elencado, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente Termo.
- h) A Credenciada é responsável pela prestação de contas à Coordenadoria do “Projeto Lar Legal” e ao município sempre que solicitada.

II – Da CREENCIANTE

- a) Desenvolver toda e qualquer legislação pertinente e necessária para instrumentalizar a efetiva execução do Plano de Regularização Fundiária do município, com supedâneo legal específico da Lei nº. 10.257/2001 como (i) instituição de ZEIS nos locais (art. 4º, inc. V, alínea “f”); (ii) adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso X); em destaque o (iii) incentivo e benefício fiscal e financeiro (art. 4º, inc. IV, alínea “c”), com a compensação proporcional a cada moradia cadastrada.
- b) Dispor dos setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de materiais necessários para o desenvolvimento dos trabalhos ora propostos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- c) Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante órgãos, departamentos, cartórios e afins, que se faça necessário para a redução de custos referente ao trabalho de regularização fundiária ora proposto.
- d) Realizar o procedimento de distribuição dos trabalhos à(s) empresa(s) habilitada(s), de acordo com a capacidade e experiência comprovada por cada qual, o que cumprirá especificamente a Secretária de Desenvolvimento Social, de acordo com critérios por esta estabelecidos.
- e) Viabilizar a execução de reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolve no município.
- f) Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto na Lei n. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovados, ao não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as penalidades nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme segue:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha o CREDENCIADO concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

II - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do CREDENCIADO.

III - Declaração de inidoneidade, quando o CREDENCIADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposamente, devendo o referido ato ser publicado no Órgão Oficial do Município.

§ 1º - Além da aplicação da multa e demais penalidades avençadas anteriormente, a CREDENCIANTE poderá rescindir o presente instrumento, bem como aplicar a suspensão temporária ao direito de licitar e de impedi-la de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

§ 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CREDENCIADO à multa de mora de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, nos termos do “caput” do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime o CREDENCIADO de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à CREDENCIANTE.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do CREDENCIADO ou se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

§ 5º - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

10.2. Se a CREDENCIADA não recolher o valor da multa, que por ventura lhe for aplicada, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescida os juros.

10.3. A inobservância, pela CREDENCIADA, de cláusula, ou dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CREDENCIANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Da mesma forma, em conformidade, em conformidade com o art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), além das demais normas em vigor.

10.4. A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetiva em que ele ocorreu e dela será notificado a CREDENCIADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da **CRENCIANTE**, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal 8.666/93.

11.2. A **CRENCIANTE** deverá ser informada de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do Contrato, sendo a **CRENCIANTE** responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

11.3 A **CRENCIANTE** se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta **CRENCIADA**.

11.4. A **CRENCIANTE** efetuará vistorias nas instalações da **CRENCIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas por ocasião da contratação.

11.5. A fiscalização exercida pela **CRENCIANTE**, sobre serviços ora contratados não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade perante a **CRENCIANTE**, ou para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço.

11.6. A **CRENCIADA** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pela **CRENCIANTE**, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pelos auditores designados para tal fim.

11.7. Em qualquer hipótese é assegurado à **CRENCIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais do Ministério da Saúde e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial do município correrá à conta do **CRENCIANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista (SC) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e **CRENCIADAS**, as partes firmam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Trento – SC, xx de xxxxxxx de 2016